



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

Paraná, 77 - Centro - Bom Sucesso - PR

CEP: 86940-000 CNPJ: 75.771.261/0001-04 Telefone: (43) 3442-2367

ANEXO I – CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 67.492,71 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e setenta e um centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- a) até **R\$ 16.186,71 (dezesseis mil cento e oitenta e seis reais e setenta e um centavos)** para CATEGORIA Música;
- b) até **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)** para CATEGORIA Demais áreas;

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Demais áreas	5	1	1	1	8	R\$ 6.000,00	R\$ 48.000,00
Música	1				1	R\$ 16.186,71	R\$ 16.186,71
						Total	R\$ 67.492,71

Republicado por incorreção



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº 166/2026

Institui a Comissão Municipal Intersectorial de Preparação, Prevenção, Resposta e Recuperação em Situações de Emergência e Desastres no Município de Bom Sucesso – Paraná, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Rosana Ferreira Lopes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação integrada e articulada entre os órgãos municipais nas ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação diante de situações de emergência e desastres;

CONSIDERANDO a necessidade de preparação do Município para eventos adversos, incluindo chuvas intensas, tempestades, vendavais, granizo, enxurradas, alagamentos, inundações, estiagens e demais ocorrências que possam atingir a população;

CONSIDERANDO a necessidade de organização prévia das equipes, recursos, fluxos de comunicação, locais de acolhimento e procedimentos operacionais previstos no Plano de Contingência Municipal – PLANCON;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a **Comissão Municipal Intersectorial de Preparação, Prevenção, Resposta e Recuperação em Situações de Emergência e Desastres**, com a finalidade de promover a articulação entre os órgãos municipais e apoiar o planejamento, a preparação e a execução das ações necessárias diante de eventos adversos que possam afetar a população do Município de Bom Sucesso – Paraná.

Art. 2º – Composição da Comissão

A Comissão Municipal Intersectorial de Preparação, Prevenção, Resposta e Recuperação em Situações de Emergência e Desastres será composta pelos seguintes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

representantes:

I – Proteção e Defesa Civil Municipal:

Titular: Pedro dos Santos Nogueira

Suplente: Marcelo Vinicius Salomé

II – Gabinete do Prefeito:

Titular: Alduino Lucio Romani

Suplente: Marcos Antônio Ferreira Pedro

III – Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Thais Campos de Almeida Martins

Suplente: Gessyca Mariano Borbolato

IV – Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Benizabete Maria da Silva Bonifácio.

Suplente: Rodrigo Ferreira Gomes

V – Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Franker Aparecido Sincero dos Reis

Suplente: Cirlene Gomes Pimentel Martins

VI – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

Titular: Ueliton Rodrigues Verones

Suplente: Adilson Lopes

VII – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: Éldice Aparecida Raniero

Suplente: Felipe Romagnoli Incerte

VIII – Secretaria Municipal de Administração:

Titular: Clites Sandre Gilberto Campos

Suplente: Vitor Zanzotti Durval

IX – Secretaria da Cultura

Titular: Mariane Aparecida Vieira

Suplente: Willian Carlos de Paula Borges

X – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Planejamento, Turismo, Indústria Comércio, Serviços e Inovação:

Titular: Gustavo Graciano Pinto

Suplente: Flavia Leticia Duarte Hernandes



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

XI – Secretaria de Esportes:

Titular: Wallyson Matheus Pereira da Silva

Suplente: Carlos Eduardo Giroto

XII - Representantes do Serviço de Proteção Social Especial:

Titular: Stephanie Romila Bilmaia da Silva.

Suplente: Hélio Aparecido de Almeida Júnior

XIII- Representantes da APAE:

Titular: Adriana Ap Romagnoli Incerte

Suplente: Meire Regina da Silva

XIV - Representantes do Setor de Compras, Licitações e Contratos:

Titular: Karolina Amaral Mineiro dos Santos

Suplente: Claudia Leticia Aparecida da Silva Dias

XV - Representantes da Comunicação Municipal:

Titular: Lurrick Juliano Honorato da Silva

Suplente: Larissa Campos Almeida Boldrin

XVI – Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Isabela Campos Vais

Suplente: Ana Letícia da Silva

§ 1º A coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade do representante da Proteção e Defesa Civil Municipal.

§ 2º Os membros titulares serão substituídos por seus respectivos suplentes em suas ausências ou impedimentos.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões e ações da Comissão representantes de outros órgãos públicos, forças de segurança, concessionárias de serviços públicos, organizações da sociedade civil e demais instituições, de acordo com a necessidade e a natureza da ocorrência.

Art. 3º

Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I – acompanhar e apoiar a atualização do Plano de Contingência Municipal – PLANCON;

II – identificar e manter atualizadas as áreas e populações potencialmente expostas a riscos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO **Estado do Paraná**

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

- III – definir fluxos de comunicação e acionamento entre os órgãos municipais;
- IV – manter atualizada a relação dos responsáveis e das equipes que poderão ser mobilizadas;
- V – identificar previamente recursos humanos, veículos, equipamentos, materiais e estruturas disponíveis;
- VI – colaborar na definição e organização dos locais destinados ao acolhimento temporário da população atingida;
- VII – estabelecer responsabilidades de cada política pública e setor municipal nas situações de emergência;
- VIII – promover reuniões, capacitações e exercícios simulados;
- IX – acompanhar alertas e informações emitidos pelos órgãos oficiais;
- X – apoiar a mobilização das equipes operacionais quando houver situação de risco ou ocorrência de desastre;
- XI – promover avaliação das ações realizadas após as ocorrências, identificando dificuldades e medidas necessárias ao aprimoramento da resposta municipal;
- XII – manter articulação permanente entre Defesa Civil, Assistência Social, Saúde, Educação, Obras e demais setores envolvidos.

Art. 4º

Para fins de execução das ações previstas neste Decreto, cada Secretaria ou órgão participante deverá manter previamente identificada sua **Equipe Operacional de Resposta**, composta pelos servidores e profissionais que poderão ser acionados em situações de emergência ou desastre.

§ 1º A relação da Equipe Operacional deverá conter, no mínimo:

- I – nome do servidor/profissional;
- II – órgão ou setor de lotação;
- III – função habitual;
- IV – função prevista durante a emergência;
- V – contato institucional;
- VI – responsável pelo acionamento;
- VII – servidor suplente, quando cabível.

§ 2º A relação das equipes operacionais deverá ser permanentemente atualizada e permanecer disponível aos responsáveis pela coordenação das ações.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

Art. 5º

Os servidores integrantes das equipes operacionais deverão receber previamente orientações acerca:

- I – dos procedimentos previstos no PLANCON;
- II – das respectivas atribuições durante a emergência;
- III – dos fluxos de comunicação e acionamento;
- IV – dos locais de apresentação e atuação;
- V – dos procedimentos de segurança;
- VI – dos protocolos específicos de atendimento à população atingida.

Art. 6º

A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá organizar seu **Plano Setorial de Contingência da Assistência Social**, articulado ao PLANCON Municipal, contemplando, entre outros aspectos:

- I – identificação das famílias e territórios em situação de maior vulnerabilidade socioassistencial;
- II – organização da proteção socioassistencial às famílias e indivíduos atingidos;
- III – organização das equipes do SUAS que poderão ser mobilizadas;
- IV – procedimentos relacionados aos benefícios eventuais, conforme regulamentação municipal;
- V – apoio à organização do acolhimento provisório, quando necessário, observadas as competências intersetoriais;
- VI – registro e acompanhamento socioassistencial das famílias atingidas;
- VII – atenção prioritária às crianças, adolescentes, pessoas idosas, pessoas com deficiência e demais públicos que necessitem de proteção específica.

Art. 7º

Em situação de alerta, emergência ou desastre, a Comissão poderá ser convocada extraordinariamente pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil ou pela autoridade municipal competente.

Art. 8º



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
Estado do Paraná

E-MAIL: administrativo@bomsucesso.pr.gov.br.
Praça Paraná, 77 - CEP 86940 000 - Bom Sucesso Paraná
CNPJ: 75.771.261/0001-04

A participação na Comissão será considerada serviço público relevante e não implicará remuneração adicional aos seus integrantes, observada a legislação municipal aplicável.

Art. 9º

A Comissão deverá reunir-se ordinariamente para planejamento e atualização das ações e, extraordinariamente, sempre que houver alerta ou situação que demande mobilização municipal.

Art. 10

As ações da Comissão deverão observar o Plano de Contingência Municipal – PLANCON, a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e as demais normas aplicáveis.

Art. 11

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Sucesso – Paraná, 10 de setembro de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:045170479
70
Assinado de forma digital
por ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.09.10
11:07:42 -03'00'

ROSANA FERREIRA LOPES
PREFEITA MUNICIPAL
2025/2028



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
C.N.P.J.: 75.771.261/0001-04
Exercício: 2025

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 167/2026, de 10 de Setembro de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

A Chefe do Poder Executivo Municipal BOM SUCESSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM SUCESSO e autorização contida na Lei Municipal nº 1823/2026, de 12 de Março de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 98.966,96, para a(s) seguinte(s) dotação(ões)

09.000 - SECRETARIA DE SAUDE	
09.025 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.025.10.301.48.1106-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$98.966,96
31259.01017.12.01.00.00.1.599.3110 EMENDA PAC - CONSTRUÇÃO DE UBS	98.966,96

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$98.966,96
31259.01017.12.01.00.00.1.599.3110 EMENDA PAC - CONSTRUÇÃO DE UBS	98.966,96

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso, 10 de Setembro de 2026.

ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970

Assinado de forma digital por
ROSANA FERREIRA
LOPES:04517047970
Dados: 2026.09.10 14:54:14 -03'00'

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

9

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796

EXTRATO CONTRATO Nº 77/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIÁRIAS DO
ESTADO E DOS MUNICÍPIOS - APEPREV – CNPJ 05.763.089/0001-61

VALOR: R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: INEXIGIBILIDADE 15/2026 - LEI FEDERAL 14.133/21

DATA: 09 DE SETEMBRO 2026

Republicado por Incorreção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO - PR

10

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1553/2017

Bom Sucesso, Quinta-Feira, 10 de Setembro de 2026

Edição Nº: 1796



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 –
email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP- 86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-291/2026.
DATA- 10 de setembro de 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná,
senhora Rosana Ferreira Lopes, no uso de suas atribuições legais que lhes são
conferidas por Lei, resolve:

-CONCEDER-

Art.1º-Concede a servidora pública Municipal, senhora
Farailde B. Campos de Almeida, matrícula funcional nº-200365, cargo efetivo Agente
Administrativo, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social- Promoção
Funcional de acordo como Art. 78 § 1º a Lei Municipal nº 1345/2012- Acesso de
Classe.

Classe A 10 para Classe C 10

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 10 de setembro de 2026.

Rosana Ferreira Lopes
PREFEITA MUNICIPAL
2025-2028

Pedro dos Santos Nogueira
SECRETÁRIO GERAL